EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI Nº 81/2023

Art. 1º Altera-se o art. 4º, do Projeto de Lei 81/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º A Campanha de Saúde "Novembrinho Azul", poderá ser realizada nos postos de saúde e Escolas do Município no mês de novembro.

Art. 2º Inclui-se o artigo 5º ao Projeto de Lei 81/2023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de março de 2024.

Edmílson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

Marcos Antônio de Almeida
Relator Suplente da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ